PROJETO DE LEI Nº 23/14

Considera de utilidade pública municipal a Organização ACORDAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Organização ACORDAR, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à Organização ACORDAR, fundada em 13 de dezembro de 2006, com sede na Rua Cardeal Jean, n. 20, 1º andar, no bairro Alto da Teresinha, no Município de Salvador.

A organização sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade estimular a educação através de palestras, debates e embates, criação de cursinhos pré-vestibulares, cursos na área de saúde, farmácias-escola, dentre outros, fomentar atividades culturais e estimular atividades de lazer.

A organização ACORDAR aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.

LEO PRATES